



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO UPE

NORMA 002/2021 - DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DA DISCIPLINA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA PARA OS DISCENTES DE DOUTORADO DO PPGEC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Computação (CPG-PPGEC) da UPE, no uso de suas atribuições, estabelece:

DO APROVEITAMENTO OU OBTENÇÃO DE CRÉDITOS DA DISCIPLINA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA

Art. 1. Mediante parecer fundamentado do orientador, poderão ser aproveitados ou obtidos os (4) créditos equivalentes da disciplina de Revisão Sistemática da Literatura, tal qual definido na Norma 003/2019, apenas em duas hipóteses cujos casos e critérios estão abaixo especificados:

§ 1º: POR PUBLICAÇÃO: se tiver havido uma publicação em revista indexada em que (1) o artigo já tenha recebido o aceite final da publicação em periódico, (2) seja explicitamente uma revisão sistemática, (3) o Aluno em lide seja o primeiro autor, (4) o nível da publicação seja equivalente aos extratos A do QUALIS da CAPES, (5) que o orientador faça parte do time de autores, e (6) o tema da revisão seja diretamente ligado à pesquisa em andamento.

§ 2º: POR APROVAÇÃO EM DISCIPLINA EQUIVALENTE NOUTRA IES: se tiver sido cursada uma disciplina tematicamente equivalente em outro Programa de Pós-Graduação de IES, seja Nacional ou Internacional, quando: (1) o Aluno solicite autorização à coordenação para cursar a disciplina antes do início da mesma, (2) o orientador concorde com a solicitação, (3) a coordenação aprove a solicitação, (4) o nível da instituição nacional seja igual ou acima do nível avaliativo do PPGEC ou a internacional seja julgada pela coordenação como aceitável, (5) uma vez cursada a disciplina, o Aluno entregue na secretaria do Programa um documento oficial com sua aprovação e conceito, e (6) a nota e/ou conceito obtido na disciplina seja equivalente ao menos "B" dos critérios avaliativos do PPGEC.